

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

REDACTORES: BACHAREL DEOLINDO MENDES DA SILVA MOURA E DAVID MOREIRA CALDAS.

Lica-se uma vez por semana. Assigna-se a 10\$000 por anno, 5\$000 por semestre, 4\$000 por trimestre: numero avulso 240 reis. Em suas publicações pedidos, os assignantes terão até 23 linhas gratis, e o resto como se convencionar: as publicações dos que não forem assignantes serão previamente ajustadas.

Toda a correspondencia deve ser dirigida aos redactores; devendo vir legalmente responsabilisados—por seus autores—os escriptos de assumpto particular.

Theresina.—Quarta-feira, 17 de Março de 1869.

NUMERO 190.

... não tem em sua casa um asylo inviolavel. De noite não se poderá entrar nella, sinão por seu consentimento, ou para o defender de incendio ou inundação; e de dia só será franqueada a entrada nos casos, e pela maneira a lei determinar. *Constituição Politico Imperio artigo 179 § 7.*

De noite em nenhuma casa se poderá entrar, salvo nos casos especificados no artigo 209 do codigo criminal. *Codigo criminal artigo 197.*

Esses casos são: 1.º incendio, ou ruína actual da casa, ou das immediatas; 2.º inundação; 3.º quando de dentro se pedir soccorro; 4.º quando se esteja commettendo algum crime de violencia contra pessoa.

Para recrutamento não se póde entrar em casa do cidadão, nem de dia e nem de noite. *Codigo criminal artigo 209 § 1.*

... que resistir a autoridade publicas que tentarem invadir a casa com o fim de recrutar algum individuo que nella esteja asylado, não commetterá este crime; podendo até matar os assassinos; e ofanarem o seu lar domestico, não commetterá este crime; e se for preciso para manter illeso o direito garantido pela Constituição. *Criminal artigo 14 §§ 2 e 5.*

A IMPRENSA.

EM SINA 17 DE MARÇO DE 1869.

Ainda o Illm. Sr. Dr. Antonio Boreal Castello-Branco.

A minha renuncia.

(Continuação.)

IX

... im como os innocentes se fingem innocentes; observa um philosopho, os haem innocentes; e, por tanto, que o Sr. Dr. Castro, applicando a seu modo todos os procedimentos anteriormente examinados, se affecte uma rectitudinalidade, de que S. Exc. os seus melhores amigos não duvidam.

... vel que algum desses factos, circumstancias não sejam exactas, não são exageradas pela opinião em eu posso com inteira consciencia; visto fui testemunha ocular. Por tanto os liberaes do Jaicoz em uma circumstanciada justiça violencias—com que alli se eleição municipal, ficou o estado do Dr. juiz de direito

d'aquella comarca, que não conheço, mas que supponho ser um magistrado que pode servir de modelo para muitos, negando alguns dos factos principaes; hesitação que depois diminuiu por attestados posteriores da mesma autoridade, que enfraquecem o effeito do primeiro.

Mas, essas duvidas que me restão n'um ou n'outro caso; essas inexactidões, se com effeito existem, em nada podem abalar a minha profunda e reflectida convicção sobre a verdade geral dos factos, sobre a feição conquistadora e oppressora da administração do Sr. Dr. Castro, convicção que resulta não só de um detido exame de tudo o que tem publicado os jornaes, como de informações escriptas ou verbaes, que me tem dado pessoas fidedignas, das quaes até algumas pertencem ao partido conservador.

Essa convicção domina igualmente a provincia inteira, e subjugará irresistivelmente todos os que lerem com attenção a exposição que tenho feito.

No entretanto vou completal-a com a narração de abusos mais graves, que não podem ser contestados nem mystificados, que derramão abundante luz sobre os já conhecidos, e que por si sóz provocarião a condemnação do Sr. Dr. Castro.

Qualquer homem, ainda de educação mediocre, de espirito inculto, e destituido de um delicado sentimento de cortesia e polidez, sabendo, ao tomar a administração de uma provincia, que a chegada de seu successor pode realisar-se até no mesmo dia, julgaria do seu dever limitar-se ao simples expediente; e, por tanto, não é possivel que o Sr. Dr. Simplicio, que entrou na administração no dia 24, sciente, sem duvida por communicação do Sr. Dr. Castro, de que este no dia 21 chegara a Caxias e ficava de partida para Theresina, procedesse de outra maneira.

Deve-se, pois, crer que a degolação feita na policia pelo Sr. Dr. Simplicio foi autorizada pelo Sr. Dr. Gomes de Castro, que, temendo compromettimentos, naturalmente lhe pediria que desembaraçasse o terreno sobre que pretendia plantar o pendão de justiça, moderação e imparcialidade.

Parece, porem, que tal autorisação e incumbencia se limitava á policia ou á pouco mais, pois que até o dia 26 o Sr. Dr. Simplicio não havia excedido aquelles limites.

Mas, recebendo nesse dia o commissario que enviara á Caxias para instruir o Sr. Dr. Castro sobre a urgencia de medidas salvadoras e obter a permissão de toma-las, caso s. exc. quisesse descartar-se da responsabilidade dellas, logo no mesmo dia 26 demittio o inspector da administração de fazenda provincial Dr. Deolindo Mendes da Silva Moura, e o official archivista da secretaria da presidencia, o Sr. David Moreira Caldas, ambos vitalicios, o primeiro pela lei de 13 de junho de 1864, e o

segundo pela lei de 17 de agosto de 1868; e no queo vitaliciamente, á titulo de reintegração, para substituir ao primeiro o Sr. major Odorico Brasilino de Albuquerque Rosa, e para official da secretaria o Sr. Manoel Ximenes de Sousa Neves, que havião sido demittidos annos antes, quando não erão vitalicios por lei alguma.

No dia 27 pela manhã chegou á margem esquerda do rio Parnahyba, em frente da capital, o Sr. Dr. Castro; e, em vez de atravessar logo para entrar em seus dominios, ahi se demorou todo o dia para informar-se da maneira por que havião sido cumpridas suas ordens, e expedir ainda algumas que por ventura fossem precisas, e cuja responsabilidade lhe conviesse illudir. Em consequencia, teve logo a visita do Sr. Dr. Simplicio e de outros auxiliares da demolição, e em conferencia com elles accordou-se que restava faser para que ficassem satisfeitos todos os interesses, paixões, e odios dos conservadores sem a responsabilidade do Sr. Dr. Castro, que pensava illudir assim os piahyenses, e faser-os acreditar em sua innocencia, e na pureza de intenções, pacificas, rectas e justiceiras.

Seja, porem, como for: o certo é que nesse mesmo dia 27 foi demittido o official maior da secretaria, Dr. Augusto Colin da Silva Rios, e nomeado para substituí-lo o Sr. Filinto Elísio Fernandes de Moraes, acto com que o Sr. Dr. Simplicio violou, não só a lei já citada de 17 de agosto, que garante a vitaliciedade do empregado demittido, e na qual, alias, se fundou o Sr. Dr. Simplicio para nomear vitaliciamente o seu substituto, pois que nenhuma outra dá vitaliciedade á tal cargo; como tambem o regulamento, de 11 de junho de 1868, que expressamente prohibe o provimento do lugar de official maior em individuo que não seja formado.

Essas violações claras e flagrantes das mencionadas leis provinciales, e do § 11 art. 10 do acto adicional, que obrigava á respeitá-las, annunciavão na administração da provincia um arbitrio escandaloso e ameaçador, que não encontrava estorvo em direito algum, em nenhuma lei; mas, o que veio melhor demonstrar o delirio, o phrenesi despótico que se apoderou do governo da provincia em seu cordeal amplexo por sobre as agnas do Parnahyba, foi a seguinte portaria.

« O vice-presidente da provincia, usando da attribuição que lhe confere o art. 24 § 3 do acto adicional, resolve suspender a execução das resoluções provinciales n.ºs 615, 618, 619, 620, 621, 622, 626, 631, 637, 639, 641, 642, 646, datadas de 14, 17, 18, 19, e 20 do corrente mez, por se opporem manifestamente ao art. 179 § 2 da constituição do imperio, sujeitando sua decisão ao parecer do conselho de estado; para o que se extraião as precisas co-

« pias, á fim de serem transmittidas ao governo imperial, que resolverá como for mais justo. Pela secretaria se fação as precisas communicações.— Palacço da presidencia do Piahy em 27 de agosto de 1868.—Dr. Simplicio de Sousa Mendes. »

Por esta monstruosidade, que necessariamente se procura fundamentar com arts. constitucionaes, e que não analysarei por que fóra isso uma injuria ao bom senso dos leitores, suspendeo o presidente a execução de 13 leis provinciales, arrogando-se assim um poder que a ninguem absolutamente concederão nossas leis constitucionaes ou regulamentares,—um poder que nunca ninguem se julgou autorizado a exercer no Brasil, e que o colloca na posição de verdadeiro dictador e despota, superior á todas as leis, e sem nenhum outro freio que sua vontade e paixões,

Não méso a importancia do acto pela importancia das disposições das leis suspensas: quero mesmo conceder que sejam de pouca ou nenhuma utilidade publica, contrarias aos interesses da provincia, e até mesmo que estivessem nos casos expressos nos arts. 16 do acto adicional, e 7 da Interpretação, isto é, que offendessem direitos de outra provincia, ou tratados, ou a constituição: serão leis competentemente sancionadas e publicadas, e, por tanto, devia o presidente executal-as em quanto não fossem revogadas pelo mesmo poder que as creou, ou pelo legislativo geral, únicos que o podem faser, sendo, porem, essa faculdade do ultimo restricta aos casos unicos mencionados no art. 20 do mesmo acto adicional, como é nelle expressa e cautelosamente prescripto.

Esta doutrina não soffre contestação, nem precisa de autoridades que a confirmem: todavia citarei duas, por serem chefes dos mais proeminentes e illustrados da nossa escola conservadora.

« O governo, diz o Sr. visconde de S. Vicente, salva a excepção expressa no art. 179 § 35 da constituição (rebelião, invasão de inimigos), não tem autoridade de suspender a execução de lei alguma; sua missão é de executal-a, e não de suspendel-a; elle não é legislador. »

« Os actos que emanão do poder legislativo, isto é, as leis, escreveo o visconde de Uruguay, tem um caracter de soberania que exclue reclamação ou recurso para superior (e nem o ha), ainda que as mesmas leis firão interesses ou direitos. Dura lex, sed lex. Não ha hierarchia, nem incompetencia. »

O alcance, pois, do acto de suspensão se deve calcular pela gravidade do principio violado, isto é, a soberania das leis, o dever que tem o governo de respeitá-las, principio fundamental dos governos livres, unico que os extrema dos absolutos ou despoticos;—princípio pelo qual luta a humanidade ha tantos se-

culos, e pelo qual principal e especialmente se fiserão as duas revoluções inglesas de 1649, e de 1688 q' enviarão um monarcha ao patibulo, e outro ao exilio; principio, finalmente, cujo triumpho basta para assegurar a prosperidade dos povos, assim como o seu desprezo para lançal-os na miseria, e escravidão.

Esse grandioso principio não tem sido sempre respeitado pelos nossos governos: alguns lhe tem feito largas feridas; mas, nenhum teve ainda a impavidez criminosa, o louco arrojo de conculcal-o tão as escancaras, e ostentadamente como o fez o Sr. Dr. Augusto Olympio Gomes de Castro, suspendendo a execução de 13 leis.

Assevero com o mais perfeito conhecimento, e sabe-o todo o Piahy, que todos esses actos, que acabo de mencionar, forão praticados nas datas e com as circumstancias indicadas, das quaes somente exceptuo as ordens e instrucções enviadas ou dadas pessoalmente pelo Sr. Dr. Castro ao Sr. Dr. Simplicio, em que acredito, já por deducção logica, e já porq' me forão referidas por pessoas bem informadas, sendo que até um conservador importante querendo defender o Sr. Dr. Castro, dice-me que com effeito houve a autorisação previa de que se trata, mas generica, sendo porem cavilosamente especialisada pelo emissario interessado nos ditos actos; o que não creio, alem de outras razões obvias, pelo conceito em que tenho esse senhor.

Amigos meus do Maranhão me tinham prevenido de uma maneira tão favoravel sobre o Sr. Dr. Gomes de Castro, que, embora muito desagradavelmente impressionado por taes acontecimentos, ainda quiz admitir a possibilidade da innocencia de S. Exc. pela qual, soube, protestava com palavras de verdadeiro condoimento, especialmente em relação ao official maior, com quem em Caxias se mostrou muito satisfeito de servir.

Eu, pois e os meus amigos, com mais ou menos credulidade ou repugnancia, assentamos de esperar os factos ultteriores para formarmos o nosso juizo.

Se S. Exc. era um administrador honesto (não se poem em questão a sua honestidade particular), como se inculcava e presumiamos, se daria preça em afastar de si toda sombra de conivencia em actos tão extravagantes, revogando-os immediatamente, restituindo seus empregos aos demittidos, e pondo em execução as leis suspensas.

Esperamos, e esperamos inutilmente! No entretanto, não faltavão protestos de boa vontade, affagos, promessas de justiça e de imparcialidade, e desculpas de não poder fazer logo as reparações devidas por estarem os actos affectos ao governo imperial, cuja decisão devêra aguardar e solicitar com brevidade.

Esperamos, e esperamos inutilmente!

Admittamos que o Sr. Dr. Castro não autorisou taes actos: não é, porem, certo que teve conhecimento delles no mesmo dia em que forão praticados? Por que não embarçou sua publicação, como poderia tel-o feito no proprio dia ou no seguinte em que tomou as redeas do governo?

Suppondo que se possa justificar dessa falta; porque tirou de si para dar ao governo geral a legitima faculdade que lhe competia de os annullar?

Pois um presidente que pode e deve reparar os erros e injustiças que commette, não tem o direito e o rigoroso dever de o fazer quando esses erros e injustiças são de seu antecessor?

Pode este exigir que sejam respeitad- dos actos que praticou sem respeito e

attenção para com seu successor (estou na hypothese, alias gratuita, de que o Sr. Dr. Simplicio obrou por inspiração e conta propria), sem respeito e com a mais palpante violação da constituição e das leis?

Pode um presidente, que zela sua reputação, que acata as leis e os direitos dos cidadãos, levar suas attentões para com o antecessor até ao ponto de sancionar-lhe todos os destemperos, negando-se á reparações exigidas pela mais imperiosa justiça, pelo mais trivial bom senso, e compromettendo assim o credito e moralidade do seu governo?

Se o Sr. Dr. Simplicio houvesse por exemplo baixado um firman, mandando pagar ordenados geraes das provincias superiores aos marcados nas leis; vendendo os proprios nacionaes, ou fazendo delles doações; mandando pôr em liberdade presos—condemnados por autoridade competente; mandando infligir castigos corporaes á cidadãos respeitaveis, ou outras loucuras quejandas, julgar-se-hia o Sr. Dr. Castro obrigado á respeito—as e á aguardar a decisão do governo imperial?

Em fim de dezembro, quando, cansada de esperar e soffrer, rompeo a opposição, quatro longos e peniveis meses havião decorrido, tempo de sobra para que o governo imperial resolvesse negocio tão simples, se o seu delegado lh'o houvesse logo communicado.

Simple, pela facilidade da solução; grave e gravissimo, pela natureza dos actos, tal negocio não admittia nenhuma mora: exigia a mais rapida decisão.

Um governo moralisado, ha muito a teria dado, ha muito teria feito responsabilisar o autor de attentados tão originariamente violentos contra a constituição e as leis; mas, neste desgraçado paiz, e nesta epoca em que governão os verdadeiros liberaes, como se apregoão, é justo, é coherente que sejam approvados e respeitados actos, que tão perfeitamente exprimem a liberdade de que se disem apostolos!

Antonio Borges Leal Castello Branco.

(Continua.)

Eleições de 31 de Janeiro.

(Continuação.)

Príncipe Imperial—freguezia do Senhor do Bom Fim.

A designação de eleitores correu maravilhosamente.

Os eleitores que devião concorrer para a organização da meza não forão accetios, não obstante estarem presentes: elles protestarão contra esse acto do juiz de paz.

O delegado Joaquim Domingues, ou por ostentação da poderio ou porque não quizesse que fosse a sua designação presenciada por pessoa alguma, vedou o ingresso na igreja no dia 1 de fevereiro ao respeitavel vigario para celebrar missa, e fazer um casamento!

A força publica guardava a urna (?), que era um chapeo de molla do delegado que quando precisava sahir da igreja o levava na cabeça!

Os liberaes de Príncipe Imperial já tem por mais de uma vez sido victimas dos punhaes e cacetes dos sapadores da liberdade do voto, e por tanto não quizerão comparecer á eleição.

Manga—freguezia de N. S. da Ulica da Manga.

No dia 30 de janeiro ao meio dia, o alferes Gentil, hoje capitão, que era commandante do destacamento de Jeromenha, e hoje do de Theresina, fez sua

entrada na villa acompanhado do 4.º juiz de paz de Jeromenha, e de mais 4 ou 5 individuos, que vão conquistar a urna da Manga.

Sabião os conquistadores que os liberaes não comparecião a eleição escarmentados pelo Sr. Dr. Gomes de Castro desde a eleição de setembro, pelo recrutamento precedido de varejos em casa de seus mais proeminentes chefes; não obstante dizião que pretendião dar um ensino nos liberaes, para o que levarão cerca de 200 homens de Jeromenha, que fizerão sua entrada na villa á tarde.

Ao menos tivêrão a lembrança de colorir o acto com reunião de povo!

Queria por força o major Francisco Mendes da Rocha que o presidente da camara lhe fornecesse o livro das actas de eleições, sem que na Manga tivesse ainda tido lugar—eleição alguma de eleitores!

Por ultimo já se contentava o Sr. major Mendes que lhe fosse dado o livro das eleições de vereadores e juizes de paz, não se podendo saber para que fim!

O 4.º juiz de paz de Jeromenha, no dia 31 de janeiro, sem que tivesse tido communicação de impedimento de algum dos juizes da Manga chamou na igreja a 4 individuos e collocando sobre uma meza a maca (!) de viagem de um seu companheiro de nome Horacio, deu-lhe as honras de urna, e disse que estava fazendo eleição!

No dia 1 de fevereiro ausentarão-se todos, e de nada mais se soube.

Não houverão editaes de convocação nem ao povo, nem aos juizes de paz e supplentes que devião concorrer para a organização da meza!

A chamada de votantes, que até agora usava-se fazer por occasião de eleições, não se sabe por onde foi feita, por quanto o livro de qualificação, e as listas respectivas não sahirão da casa da camara municipal!

Jeromenha—freguezia de Santo Antonio.

Os liberaes abstiverão-se completamente do pleito eleitoral.

O 2.º juiz de paz, no dia 31, muito ás carreiras organizou á sua vontade uma meza, sem que tivesse ao menos tido communicação de impedimento do 1.º juiz de paz.

O que houve de notavel foi um discurso do reverendo vigario, em seguida da missa, onde S. Rvm.º procurou, (e pareceu-lhe que alcançou,) demonstrar que o direito de votar só cabia aos descendentes de Japhet, que, disse elle, são feis servidores de el rei e sapadores humildes a serviço do throno e do papa! com o nome de conservadores; e não aos descendentes de Cham, que venderão ao Christo, que são turbulentos e rebeldes, com o nome de liberaes!

Ainda bem que o Sr. vigario de Jeromenha, desde sua infancia ate o anno de 1868, mez de agosto, pertenceu a raça de Cham!!

Parnahyba—freguezia de N. S. da Graça.

Barras—freguezia de N. S. da Conceição.

Os liberaes não comparecêrão.

Os conservadores fizerão o arranjo sem barulho, e sem a menor alteração: não houve assuada alguma.

Nas freguezias de N. S. dos Remedios do Burity dos Lopes, (Parnahiba) de S. Gonçalo da Batalha, de S. João do Piahy, de S. Raimundo Nonnato, e do Senhor Bom Jesus houverão simples designações electoraes, sem solemnidade alguma, mesmo pro formula: foi nomeado um eleitorado, como de costume; chamado a entregar uma chapa sem saber o conteúdo d'ella, e menos a importância do voto!

Com relação ás freguezias de N. do Livramento de Paranaguá, de S. I. lomena, e de N. S. da Conceição do C. rente o que occorre é somente a lamitação dorida que faz o Dr. chefe de licia por não ter podido ainda desbrir um meio de derrubada para el protesta porém aos seus deoses não se ausentarão do Piahy com um passeio por aquelles lo fim de submettel-os á sua á sua doutrina.

E' de suppôr que S. de levar em sua compan' juval-o no desempenho—missão, dessa catechese—Pedro 2.º, podendo add da Independencia, e o se João Senfim, e o Doming

Ha de ser uma bonita caravana!

Do quanto temos relatado acerca da eleições de 31 de janeiro, que tiverão por fim designar eleitores que por sua vez tinhão de designar ajudantes do ministros do Sr. D. Pedro 2.º para darem de salvar o Brasil das immine desgraças que o ameaçava até 18 de lho, como pareceu ao supradito sen resulta que no Piahy só forão desidos sem violencias e pratica de pe guições de todo o genero 45 eleito numero cuja prova dá em resultad Zero—prova fatal aos Srs. Drs. Co e Aureliano em materia de eleição, e sempre os acompanha como a son a corpo.

A excepção de 36 eleitores, das guenzias que tem de ser catechisa pelo Dr. chefe de policia; o restantes filhos ou da violencia e arbitrieda dos agentes do governo, ou da fraud da corrupção, não sendo nenhum d les o legitimo escolhido da vont popular!

O Sr. Dr. Gomes de Castro e seus dominac.

O Exm. Sr. Dr. Gomes de se prepara para deixar o Piahy sanda a administração da provin Sr. Dr. Simplicio de Souza M que é o primeiro vice presidente

Se em agosto, quando o Sr. Dr. plicio empossou-se do cargo já se da estada do Sr. Dr. Gomes de em Caxias, e quando dizia que pretendia mover, que o presiden se o que quizesse,—todos virão horas as amostras do seu po mais ou menos forão victimas herculea de sapador mór, de, qu dispõe; e o que não fará agora que animo pejado de prevenção e de por que as victimas não ficarão n e nem cruzarão os braços ante as violencias; agora que elle está en becido pela impunidade, e gal pelo triumpho resultante da cegu Sr. Dr. Gomes de Castro, a su todos os seus actos por espirito e dardiedade; agora que elle excellencia dos auxiliares e dos de agosto, os Joaquim Manoel Ignacio, Modesto, D agora que elle já conhece de policia Dr. Peixoto é fór. pé; agora que elle fica estuj ver com um diploma de dep sua, tres amigos, parentes e servos; agora que elle se su de ir gosar das doçuras do alguns mezes, honra que lhe t já por 3 vezes, porem sou por 21 dias, sendo as outr 96 horas; agora que elle t compromissos a satisfazer—fará?...

E quem haverá tão ne seprehenda do que acco o consulado directo do Sr. l cio?

O Sr. Dr. Gomes de Castro tem se esforçado por fazer tudo quanto o governo lhe tem imposto e ordenado, e muitas vezes só com o fim de agradar o Sr. Dr. Simplicio tem ido de encontro á vontade do mesmo gremio, e entretanto a medida dos desejos do Sr. Simplicio não está cheia, a sua vontade não está satisfeita; elle é descontente com o Sr. Dr. Gomes de Castro! Que homem difficil de contentar-se é o Sr. Dr. Simplicio, parece que exclama muitas vezes o Sr. Dr. Gomes de Castro ante o seu secretario!

S. Exc. tem certeza do amuamento a parte do Sr. Dr. Simplicio; por quantos já teve uma prova com a leitura d'ella carta que lhe enviou o Sr. Francisco Gonçalves Meirelles!

O Sr. Dr. Gomes de Castro deu ainda uma prova de amizade ao Sr. Dr. Simplicio; demittiu o Sr. Meirelles do commando do destacamento de Príncipe Imperial, ou Independencia, e mandou considerá-lo desligado do destacamento d'aqui, antes mesmo de chegar elle cá; e em verdade o Sr. Meirelles procedeu mal, como é de esperar sempre d'elle, enviando ao Sr. Dr. Gomes de Castro uma carta do Sr. Dr. Simplicio, escripta por confiar talmente a probidade da pessoa a quem dirigia.

No entretanto, o Exm. Sr. Dr. Gomes de Castro teve a prova do juizo d'elle faz o Sr. Dr. Simplicio; e agora veja de novo S. Exc. o que pensa seu respeito um dos seus mais intimos!

«Theresina 4 de novembro de 1869.
«Meus Primos e bons Amigos.—Agora das providencias que Vocês reclamam para esse lugar, afim de satisfazerem nossos amigos e diversas necessidades politicas e especiaes desse município»

«bem para se prepararem para as eleições de janeiro, di-que o Presidente não poem duvidar em conceder-lhes tudo, (1) pois certo que não mudará o do do Destacamento com quem teem dado bem, e que quantas serão substituidas brevemente, visto que essas que não merecem plena confiança sentadas no lugar. Nós por temos desejos alguns, e muito odios e intrigas contra o Commandante superior, (2) fação que elle não peça sua por que todos hoje somos a e caso absolutamente elle o queitio—nos quem deve occupar esse u lugar, assim como (3) o do ço Pinheiro e os outros postos (4) res q'ahi ha, pois q' não convem eção nossos contrarios occupações vantajosas & & (5)

«vão estes dois officios acerca ção de nossa eleição e do conrevista da Guarda Nacional, o, por que a Presidencia ao Official mais antigo q' e não o Sr. Lourenço Piniquizeiro velho lá dos seus

«pode faser com relação ao drigues, pois foi elle illimita de idade, e o Presidente

!!!!!!!
«ida? e porque havia de odial-o? gratidão; poderia faltar juiz de a designação de vereadores e ores; alem de que era bem diffi- tanto a satisfação desempenhasso remio!

«nento completo! são parias, hilotes, excommuñga- t chama antes que te chamem: uta ali' melhor o papel de ma- na loja de louça do que S. S. itado na cadeira de presidente

que é legista, muito calouro (7) em administração e todo mettido a uma vestal ou donzella (8) quer que o tenham por muito bom moço, cumpridor da lei, justiceiro, moralista & & (9)

«Para agente do correio ja foi proposto—ha quasi dois meses—o nosso amigo Manoel da Cunha Sobreira, e demittido o tal Sr. Barros Paim, porem é negocio da Corte, e só de lá deve vir quer a nomeação, quer a demissão do actual agente, por tanto esperem q' brevemente ahi chegará tudo á medida de seus desejos. (10)

«O Valente—Dr.—terá um destino conveniente, e quanto a remoção para Oeiras é negocio reservado, diplomatico e dependente da vontade e parecer de nosso parente e amigo tenente—coronel Manoel Ignacio de Oeiras, chefe desta localidade, e que deve ter a ultima palavra. (11)

«Não tenham medo das bravatas e preparativos do Firmino, elle já não pode com um gato pelo rabo, (12) pede concordata, convenio, mesmo para as eleições de Camaras e Juizes de Paz que já foram feitas, (13) e quanto ás de eleitores elle bem sabe que essas são absolutamente nossas, e que elle não terá meios, nem disposição e apoio para faser qualquer cousa que sirva (14) não tenham medo delle, fação o que for necessario, que de cá ou da administração irão todas as medidas e providencias. (15)

«Fisemos finalmente a chapa do partido que é composta dos Drs. Coelho, Aureliano e Salles, nossos parentes (16) amigos politicos e particulares e piauihienses mui distinctos e de serviços á Provincia e a politica conservadora. (17)

«A guerra está quasi acabada, Lopes fugio, abandonou as fortalezas, e foi-se para o interior do paiz, ou antes para as montanhas viver como bicho, & & (18)

«Tenho muita satisfação em assignar-me

«Seu Primo Am.º verda.º obrig.º C. Dr. Simplicio de Souza Mendes. (23)

«P.S.—Vai mais um officio do Presidente devolvendo as propostas do Commandante Superior, por não terem vindo em regra, como elle quer e entende: satisfação o que elle quer que tudo será approvado, e remettido logo para a corte, pois elle só deseja agradar—nos & & (19)

«Nossas eleições serão ou approvadas, ou nullas juntamente com as de nossos contrarios, (20) e então ellas serão depois ganhas (21) por nós, pois continua a ser sempre o Clementino o 1.º juiz de paz. & & — (22)

(7) Calouro?!... Ahi, pratico velho,—sapidador mór; da-lhe por ahi! e se não fosse isso como é que elle havia de ter se tornado tão...

(8) Quanta inveja!

(9) E' serio! ou é em grifho?

(10) Derrubada. Não haverá duvida; o que ja admira é não ter ainda vindo um vapor especial traz-la!

(11) E' bom, sim Sr., é bom: elle é um excellento perna de função

(12) Se o macaco da loja de louça quebrou toda quanto tinha, e que servia de escondrijo aos ratinhos; para que mais quer elle um gato?

(13) Não é capaz de exhibir uma prova a respeito.

(14) Não era preciso dizer; salvo por basoita!

(15) O que for necessario! isto é, pancadaria, traficancias, & & todas!... todas!!... eis uma prova de que o Sr. Dr. Gomes de Castro—é Vontade do Sr. Dr. Simplicio!

(16)—Olygarchia, filiotismo, arranjo de familia!

(17) O Salles tambem?! E onde fica escondido tudo quanto d'elle dizia anteriormente?!

(18) De veras? E os combates de dezembro, ainda em Lombas Valentinas?!... Para que essa gana de louvores ao Marquez de Caxias? Elle nem os agradece!

(19) Como é isso? E como não está satisfeito com elle! Para que chamou-o em grifho vestal, donzella, calouro, bom moço, cumpridor da lei, justiceiro, moralista? & & &

(20) Com tanta antecedencia! Quem lhe disse foi a sua vestal? Quanta pudicia!

(21) E quem se atreveria a contestal-as?

(22) Pelo que, com especial agrado, e até com muitas instancias, rogos & ficara no commando superior.

(23) Presidente de facto: mandador supremo!

Em face do conteúdo dessa nota diplomatica, que nos foi enviada por um amigo; e o que deve se esperar do Sr. Dr. Simplicio que está tão zangado com o Sr. Dr. Gomes de Castro somente por que não quiz praticar uma illegalidade, um absurdo, de que não havia carencia, de que não resultava conveniencia alguma se não de se dar execução a uma immoralidade! ao passo que confessa que S. Exc. não pôde duvida alguma em conceder a seus amigos tudo...! ao passo que repete que o Sr. Dr. Gomes de Castro só deseja agradar—lhee a seus amigos...! ao passo que revela intimidade tamanha já sabendo qual devia ser o destino da eleição legitima, e da fantastica dos Picos, muitos dias antes de ser officialmente decretada a derrubada d'ellas?!

O que deixará agora de fazer o Sr. Dr. Simplicio para agradar a seus amigos, ainda que lhe peção os maiores e os mais extemporaneos absurdos?!

Por mais que se tenha esforçado e se esforce o Sr. Dr. Gomes de Castro, por mais que trabalhe, coitado, não tem podido satisfazer completamente ao Sr. Dr. Simplicio!

Difficil rem, é a legenda de S. Exc. considerado como Vontade do Sr. Dr. Simplicio!

PUBLICAÇÕES GERAES.

O Dr. Valente de Figueiredo.

O correspondente de Theresina para o Paiz do Maranhão occupou-se em algumas linhas de sua missiva de 30 de novembro do anno findo, publicada no numero 151, com o meu obscuro nome, mas fel-o de modo a revelar a pequenez de seu espirito, a vitania de sua alma e a torpesa de seus sentimentos.

Seu nome ficou envolto nas trevas do anonimo; mas a baixeza de sua linguagem de ribeira, quando se dirige á adversarios que o não conhece e o despreza, o servilismo e a bajulação, quando trata dos actos de seus amigos e correligionarios, descobrem o ente abjecto, que só inspira desprezo aos homens serios.

Oppondo á honestidade o escandalo, ao estudo a ignorancia, á intelligencia a estupidéz, á discussão dos factos e das idéas a injuria pessoal—é indigno de uma resposta, que lhe não dou. E nem me occuparia dessas toscas luhhas, se não fosse o periodo seguinte.

«Tanto mais é ridicula essa farça quando é certo que Valente já ia arrenegando o liberalismo, tanto que com os conservadores se empenhava fortemente para ser removido para a comarca de Oeiras, prometendo ser fiel executor das ordens do governo actual, rasão bastante para desde logo ser olhado com alguma attenção pelos conservadores.

E' estupendo!
Decididamente o correspondente fez timbre de abdicar todos os sentimentos de honra e dignidade, de brio e de pudor.

E' verdade que requeri minha remoção dos termos de Jaicóz e Picos para o de Oeiras, que está vago, mas não fiz empenho para obter essa remoção, não contrahi compromisso de natureza alguma e nem estive nunca tão firme em minhas crenças politicas como na situação critica e difficil que atravessa este infeliz paiz.

Se alguns conservadores me tratão com á attenção, de que falla o correspondente, é devido á causas particularres, que nenhuma relação tem com a politica: estes sabem que ficarei au-

tes esmagado pelo despostismo do seu partido, que nada poupa contra um inimigo, a face do qual atira os termos mais deshonrosos, procurando com afan e applicando com alegria os epithetos com que qualquer miseravel de taverna julgar-se-hia rebaixado, do que abjurarei as minhas idéas politicas.

Provoco ao correspondente e a todos aquelles que se tem encarregado da nobre missão de denegrir o meu caracter, sob pena de passarem por calumniadores confessos, de declararem perante quem contrahi o compromisso—de ser fiel executor das ordens do governo actual e com quem—empenhei-me fortemente para ser removido para a comarca de Oeiras.

Requerer a minha remoção dos termos reunidos de Jaicóz e Picos para o de Oeiras, que está vago, é um direito do qual ninguém me pode esbulhar, encaminhar o meu requerimento a S. M. o Imperador com boa ou má informação ou sem ella—um dever de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, a quem não pedi favor, e do qual nem ao menos nesta quadra calamitosa espero justiça; certo tambem que lh'a não pedi, como disse, cynicamente o correspondente.

Bem sei que esta minha provocação não se dirige á cavalheiros, porque o correspondente e os encarregados de tão nobre missão não tem a honra de serem, mas fez-me desprezar os conselhos da prudencia a necessidade de não deixar correr livremente tão impudente aleivosia. O meu silencio em tal caso seria inexplicavel e o desprezo que voto á esses embusteiros e detractores mal traduzido.

Continue o correspondente a esbravejar contra os liberaes desta desventurada provincia, a queimar podres incensos a S. Exc. o Sr. Dr. Castro e a seu digno chefe de policia—o integerrimo Sr. Dr. Peixoto, que seus serviços não de ser bem recompensados; calunnie-me que lhe perdoe, e elogie ao apostata coronel Clementino de Souza Martins, homem—sensato e de precedentes honrosos; mas cuidado com a incoherencia, porque amanhã elle poderá dar costas ao partido conservador como o fez hontem ao liberal, e os elogios de hoje terã de ser esquecidos para dar lugar a reprodução das injurias de hontem, e no reprobo infame que era um homem sensato e de preceites honrosos achar-se-ha um vil escravo interesseiro e despido de vergonha. Cuidado, a historia inexoravel ha de registrar essas contradicções do partido conservador, que apeado do poder—clamará, como já clamou, contra o que approvou e defendeu e caluniará seus adversarios imputando-lhes os meios reprovados, que na vespera patrocinou.

Na minha obscuridade vivo contente, e não se incomode o correspondente que não procurarei della sair abdicando a minha independencia para ser seu companheiro no servilismo e na baixesa.

Regoito com desdem as migalhas do banquete a que assiste e que, poucas, ainda não encherão—lhee o ventre.

Pode ficar descansado.

Fazenda—Pê do morro 29 de janeiro de 1869.

Lourenço Valente de Figueiredo,

Uma lagrima regada sobre o tumulo de meu presado primo, o alferes Jesuino Cesar da Silva Rios!

Ati volto, oh! Senhor,—bem como o filho Que no sopro das paixões soltando a vella, Da juventude ardente, fuge ao tecto.
G. Dias.

Eis o terrivel momento que o mortal deixando as illusões do mundo, espantado, como o sol ponente, e vai se collocar nos sombrios umbrages da eternidade!..

Eis que acaba de deixar-nos na mais pungente dor, o pai desvelado, o esposo carinhoso, o amigo dedicado, o cidadão préstimoso, o parente sincero, o liberal firme em suas ideias, sem que a sciencia medica podesse pôr um dique no cruel soffrimento, que lhe martyrisou por muito tempo...

Jesuino Cesar da Silva Rios, deixou de existir no dia 10 do cadente mez!..

Sua perda irreparavel é geralmente sentida por todos aquelles que souberão apreciar suas qualidades virtuosas, com que lhe ornou a sabia natureza.

Morreu no verdor dos annos, quando lhe annunciava um porvir tão cheio de esperanças!..

Porem, oh fatalidade!

A morte impia ceifou aquella preciosa existencia, deixando no mar de lagrimas, a isolada esposa, e na orphanidade tres pequenos, fructo de seu infeliz hymeneu.

Deos, tão justo como é, acceda na mansão dos bemaventurados, aquella alma sem macula, e tu, oh parente! descanças em paz que as graças do Senhor te cubrirão a lousa.

A terra te seja leve, e a gloria concedida.

Luiz José da Cunha Junior.

Bacuri, 26 de janeiro de 1869.

Agradecimento.

Chegando, somente agora, ao meu conhecimento, a maneira generosa, com que o Sr. Francisco de Figueredo Duarte, interessou-se pela sorte de minha infeliz irmã Servola Ferreira de Moraes, no negocio da escrava Atanasia, propriedade desta, venho por intermedio da « Imprensa, » em nome da minha familia, e por mim especialmente, appresentar ao referido Duarte nossos sinceros agradecimentos pelo procedimento meritorio que poz em pratica, digno por certo dos maiores encomios. Campo-maior, 26 de fevereiro de 1869.

Raimundo Caetano de Moraes.

Acrostico.

En-da aqui entre nós um certo ente,
Mirando-se n'um espelho bestial,
Sem que se lhe mostre irracional
Maivoso contesta a toda gente
Oh! se pensas ter figura d'outro bixo,
Quão vans illusões que te parece
Erra animal, não te engrandece
Nome d'asno te será fixo.

S. José das Cajazeiras, 14 do fevereiro de 1869.

S. C. e M.

NOTICIARIO.

MOFINA.—Quando o primeiro sentinella da lei fosse o primeiro a sacrificar

os seus deveres ás suas affeições individuais, não seria de admirar que o resto dos cidadãos tivessem a precisa coragem de SACRIFICAR UM MONARCHIA para salvar a monarchia.

(Piahy n. 21 de 29 de novembro de 1867.)

Ataque á liberdade individual.—No dia 11, ás 9^h 1/2 da noite, sahio á rua para comprar uma vela—o cidadão Manoel Bento Rodrigues, côr preta, porem notoriamente conhecido como livre, por que nasceu já n'esta condição, tendo de 25 a 28 annos de idade, e ao sahir da quitanda do Sr. Rufino Alexandrino de Souza, á rua da Palma, foi preso por uma patrulha a pretexto de ser escravo! O paciente allegou aos soldados que era livre, e que morava em companhia do nosso amigo capitão Jesuino José Avellino, cuja casa ainda estava aberta, pelo que poderia a patrulha ir ali esclarecer-se, sendo que a casa é até no caminho da cadeia. Nada valeu ao desvalido, e lá foi elle levado á prisão.

E' muita violencia ao direito de liberdade individual! Foi uma prisão vexatoria, e sem base alguma justificativa.

A continuação de semelhante systema pode accarretar graves inconveniencias: no entretanto não ficou só nisso. Ouça-nos o Sr. Dr. chefe de policia, e veja se é possível remediar o mal; dizemos erradamente, por que a liberdade individual já foi atacada: veja se é possível dar providencias em ordem a evitar a repetição de casos taes.

Mais violento do que o procedimento da força publica, tornou-se o das autoridades a quem no dia 12, logo pela manhã, foi presente o cidadão Manoel Bento que de novo foi enviado para a cadeia!

De Herodes para Pilatos, e de Pilatos para Herodes, andou o pobre homem ate que voltou para Cáiphaz! e lá esteve, tendo andado por casa do Dr. chefe de policia, e do subdelegado de policia do 2.º districto.

Esteve preso até o dia 13, ás 10 horas da manhã, quando foi solto, depois do haver o Sr. Dr. Sesostriis Silvio de Moraes Sarmiento feito dois bilhetes a pedido do nosso amigo capitão Jesuino Avellino, a respeito da prisão de Manoel Bento, ao subdelegado do 2.º districto.

O paciente nem ao menos para recruta pode servir, por que tem grave e visivel defeito physico: não estava embriagado; não andava perturbando a tranquillidade publica; não é vagabundo, tanto que indicou aos algozes de sua liberdade o lugar de sua morada, em casa de um cidadão respeitavel e conhecido de todos nesta cidade, e, pois, o que motivou sua prisão?..

Ouçamos o que certificou-se á victima, pela casa de detenção:

« Preso por ter sido encontrado de-
« pois de 11 horas da noite, pela pa-
« trulha rondante e offeecer suspeitas
« de ser escravo, em vista do seu traje es-
« farrado... e ter côr preta... »

Infeliz do cidadão brasileiro que tem a desdita de não possuir uma casaca, ainda que a guisa de libre! infeliz do que não teve a gloria de ter nascido de paes de côr branca!..

E qual é a lei desse imperio de brancos, e de ajaezados engratados, que declare que é caso de prisão ter o cidadão a roupa mais ou menos rasgada, e sobre tudo ter—a côr preta?!

O grande criminoso—de esfarrapamento e pretice—foi mandado soltar no dia 12 pelas 2 horas da tarde, pelo subdelegado, « porem ficou conservado em custodia no corpo da guarda, continúa a certidão, por falta de pagamento de

carceragem, conforme prescreve o Reg. de 31 de janeiro de 1842, sendo relaxada esta detenção no dia 13, as 9 horas da manhã, por ter alegado que não tinha meios para realizar tal pagamento e estár com muita fome!..»

Pois que! o detento por causa de suspeitas de ser escravo, originada do esfarrapamento de seu traje—fica, em um paiz que se diz libre, preso por não satisfazer a carceragem!

E as expressões—se for livre e tiver meios para pagar, do art. 154 do Reg. n.º 420 de 31 de janeiro, onde estão ou para que servem?!

Era o pobre homem esfarrapado e suspeito, por isso, para ser preso; já não lhe valia tal circumstancia para livrar-se do pagamento de carceragem ou da demora em prisão por tres dias!

E a prisão foi legal? Não ha melhor meio de perseguir, violentar, e até se enriquecer a empregados das cadeias—do que prender-se no Brasil a todos quantos sahirem á noute, com roupas mais velhas, e que tiverem a côr preta! E a isso não se chama arbitrariedade, e escandalo, porque é feito e praticado quasi sempre com homens do povo, membros desgraçados de uma população ignorante de seus direitos, os naturaes mesmos, e timida sobre modo a vista de qualquer porta-clavina da milicia de um governo estrangulador de cada uma das mais ligeiras sombras de garantias da liberdade.

Vamos muito bem! Manoel Bento Rodrigues porque é preto e anda de noute, porém sem ter crime algum, é preso; Réco-réco tambem é preto, anda ás vezes esfarrapado, e até de dia, e tem uma sentença condemnatoria contra si, e entretanto não sahe de cima do balcão da loja de uma autoridade policial, de publico!

Anda ás vezes a guisa de ordenança do presidente, e finalmente tem passado deante do Sr. Dr. chefe de policia como um cidadão—sobre quem não ha a minima suspeita!

Excellent estado de cousas!

Optima administração da justiça!

Que nos dirão ainda?

—Em um aranzel, com honras de artigo de fundo, publicada em o numero 66 do « Piahy » lê-se, entre outros engenhosos subterfugios com que os sapadores reaes procurão acobertar os seus actos violentos,—a interessante evasiva de fingirem inacreditavel o facto noticiado pela « Imprensa » n.º 174, sob o titulo de—Horror... horror!

Pois bem! Tornai-vos scepticos, como quizerdes; uma vez que isso vos convém: apregoai a opposição como mentirosa, por que assim abafae os clamores de vossa consciencia agonizante.

Mas, não tende a crueldade de provocar-nos a nomear o nome da pobre senhora que foi violentada pelos vandalos que apatrocinaes: preferimos antes—um insolente desmentido—do que augmentarmos a afflicção ao afflicto, só por vos proporcionar occasião asada de apupar uma victima innocente, de cuja sorte pareceis zombar!

Entretanto, se quizerdes, em boa fé, saber do que ha de real n'aquelle facto horroroso—vos remettemos ao Sr. Horacio Ribeiro Soares, que vos poderá dar as informações de que precisardes; não asseveramos porem que o faça com a imparcialidade que era para desejar.

O Sr. Horacio Ribeiro Soares é vosso correligionario e amigo, e reside em Jeromenha; aonde ha commandado escoltas... recrutadoras: vos deve por tanto merecer muita confiança... »

Sangue.—A pobre e desvalida vella de nome Benedicta, que mora lá para o lado do quartel, em casa da sogra do tenente Domi-

gos Pereira da Silva, no dia 12 do corrente; ás 10 para as 11 horas da manhã, procurandô de fender uma sua filha, de nome Maria, de bordos das que lhe queria dar Hilario de tal: foi yictima de uma pancada com pedrasobre a cabeça de modo que instantaneamente cahiu a polvelha desfalecida!

Houve muito derramamento de sangue; n só da ferida como do ouvido, junto ao qual o golpe.

Hoje ás 72 horas depois do delicto, a vella ainda continua gravemente doente de febre; que acabou de confessar-se, e até á hora não se fez corpo de delicto!

O lugar do crime não dista das casas do cefe de policia, do delegado e do subdelegado mais de 300 braças! e do quartel nem 50!

Dizem-nos que Hilario fora recolhido ao laborio do quartel; e que o delegado de poltivera communicação do facto, feita pelo offi de estado maior d'aquelle dia; o que não gaffinos; porem se tal se deu, a falta do corpo delicto só revela—sommo de culposa e prejuizal indifferença pelos negocios publicos!

Já morre-se de fome.—De Jai em data de 6 do corrente, communico-nos o seguinte:

« O inverno vai sendo mau, ha falta absoluta de generos alimenticios; não apparece por preço algum; a população pobre não acha mais recursos, pois ha poucos dias chegou-me a noticia que no 2.º districto deste termo—tres individuos perecerão a fome, e se este estado de cousas continuar, então não teremos só a lamentar estas victimas.—visto como nem ao longe encontra-se recurso, sendo a escassez geralmente ate os limites deste com os termos das provincias vizinhas. »

Expediente.—Diversas publicações pelas quaes se interessão varios de nossos amigos, não poderão ainda desta vez sahir á luz, por causa da muita affluencia de materias para periodico: entretanto não sendo satisfeitos melhor modo que nos for possível.

ANNUNCIOS.

—Paula dos irmãos que tem de fazer guardar a imagem do Senhor Bom Jesus dos Passos, noite de sexta-feira, 19 do corrente, das 7 as 8 horas; conforme deliberou a mesa em sessão 28 de fevereiro proximo passado,—a saber:

Das 7 as 8 horas—Dr. Simplicio de Souza Mendes, e Dr. Constantino Luiz da Silva Moura.

Das 8 as 9 horas—Dr. Deodindo Mendes Silva Moura, e Dr. Agostinho Pereira da Silva.

Das 9 as 10 horas—Coronel Firmiano Alves de Santos, e coronel João do Rego Monteiro.

Das 10 as 11 horas—Dr. Antonio Coelho I.

Das 11 as 12 horas—Major Jo. Santos, e major Odorico Brasilino

que Rosy.

Secretaria da confraria do Senhor em Theresina, 15 de março de 1869.

O Secretario.

Manoel Raimundo da

José Fernandes Lima & C.ª vet las cabeças de gado de toda a se braças de terra na fazenda Tucunício de Campo-maior, as qua Sr. capitão Egidio Bacellar, a trta cidade com o Sr. capitão An de Noronha.

Theresina 16 de março de 1865

Bom e barato.

Luvas de jouvin, cintos, chapéus enfeitados, pulseiras a' ph e botinas modernas,—para senhor: de-se na loja Economica,—a prego nulos.

Na mesma casa tambem se v dinheiro a vista,—o seguinte.

Kerozene superior, em latas de 2:800 reis o galão, ea 700 reis a

Belaxas americanas, muito boas e passas a 800 reis a libra.

Doce de goiaba e araca, geléa

Escravo fug.

100\$000 r.

No principio de desem fugio da cidade de Caxias da viuva do coronel João nome Joaquim, conhecido ja—, de idade 30 a 33 annos procurando a preto, cara la as tambem largas, pernas uma cicatriz de uma faca acima do embigo, uma al os 2 dentes da frente do l signaes de surra nas nadegr grandes dos pés um po Quem o capturar, e entre nhora naquella cidade, reis de gratificação. 17 de 1869.

Impressô por A. J. do Anara